



Edital de Chamada Pública n.01/2016.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas - pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Marinho de Lucena S/N Bairro Santo Antonio, CEP 58.208.000 –Cuitegi/PB, inscrita no CNPJ:01.663.394/0001-20 representada neste ato pelo (a) Presidenta: Eliane de Fátima da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM ODILON NELSON DANTAS, durante o período de 20/02/2016 a 11/03/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (CEEEFM ODILON NELSON DANTAS) os documentos prescritos nos § 1º, 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado devidamente assinado pelo proponente.
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos informais deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor participante emitido nos últimos 30 dias
- c) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação de todos os agricultores participantes.
- d) declaração de que o Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

1.3 os grupos formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 30 dias.
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida da União.
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas: ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, nos



casos de associações.No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada a Cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica:

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução FNDE nº26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço a ser pago
Tomate	kg	100	5,00
Cebola	kg	100	5,00
Batata inglesa	kg	100	5,00
Chuchu	kg	60	5,00
Cenoura	kg	60	5,00
Pimentão	kg	60	5,00
Coentro	kg	50	5,00
Jerimum	kg	60	5,00
Repolho	kg	60	5,00
Couve folha	un	10	2,00
Peixe fresco	kg	100	15,00
Carne bovina	kg	100	16,00
Carne moída	kg	50	15,00
Farinha de mandioca	kg	10	3,00
Frango caipira	kg	80	12,00
Frango de granja	kg	80	8,00
Mel de abelha	L	04	25,00
Arroz	kg	80	5,00
Mamão	kg	50	4,00
Manga	un	100	0,40
Iogurte natural	l	50	2,90
Melancia	kg	50	3,50
Leite de vaca	L	50	3,00
Polpa de frutas	kg	800	8,00
Macaxeira	kg	50	4,00
Laranja	un	100	0,70
Pão	kg	50	6,00
Inhame	kg	20	10,00
Batata doce	kg	50	4,00
Feijão macassar	kg	30	5,00



Feijão carioca	kg	50	6.00
Ovo caipira ou granja	un	100	0.80
Bolo	kg	50	6.00
Banana	kg	120	3.50
Abacaxi	un	30	4.00
Milho para mungunzá	kg	20	3.00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 11/03/2016, as 9:00hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas, maiores informações Rua Jose Marinho de Lucena SN Bairro Santo Antonio Cuitegi - Pb, CEP 58.208.000 no horário 09:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Odilon Nelson Dantas situado á Rua Jose Marinho de Lucena-Bairro Santo Antonio -CuitegiPb, nos dias úteis , no período da manhã

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

07.Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

08.O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº26/13, nessa ordem.

I. os fornecedores locais do município:

II. Os assentamentos de reforma agrária , as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânico ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831, de 23 de dezembro/2003:

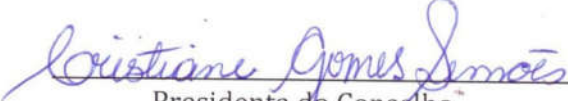
IV.Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais: e

V. Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP jurídica.

Em caso de persistir, será realizado sorteio.

9-Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estes deverão ser completadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiare do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Cuitegi 11 de Fevereiro/2016


Presidenta do Conselho